PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 568 DE 13 DE JANEIRO DE 1965

O Senhor Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

D E C R E T A:

Artigo 1º) Ficam a partir da data deste decreto, designadas as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante o domingo, conforme tabela abaixo:

Dia	3	de Janeiro	de 1965	Farmácia Brasil
"	10	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	17	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	24	"	"	Farmácia São Carlos
"	31	"	"	Farmácia Gloria
"	7	Fevereiro	"	Farmácia Brasil
"	14	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	21	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	28	"	"	Farmácia São Carlos
"	7	Março	"	Farmácia Gloria
"	14	"	"	Farmácia Brasil
"	21	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	28	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	4	Abril	"	Farmácia São Carlos
"	11	"	"	Farmácia Gloria
"	18	"	"	Farmácia Brasil
"	25	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	2	Maio	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	9	"	"	Farmácia São Carlos
"	16	"	"	Farmácia Gloria
"	23	"	"	Farmácia Brasil
"	30	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	6	Junho	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	13	"	"	Farmácia São Carlos
"	20	"	"	Farmácia Gloria
"	27	"	"	Farmácia Brasil
"	4	Julho	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	11	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	18	"	"	Farmácia São Carlos
"	25	"	"	Farmácia Gloria
"	1	Agosto	"	Farmácia Brasil
"	8	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	15	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	22	"	"	Farmácia São Carlos
"	29	"	"	Farmácia Gloria
"	5	Setembro	"	Farmácia Brasil
"	12	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	19	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	26	"	"	Farmácia São Carlos
"	3	Outubro	"	Farmácia Gloria
"	10	"	"	Farmácia Brasil
"	17	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	24	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	31	"	"	Farmácia São Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 568 DE 13 DE JANEIRO DE 1965

Dia	7	de Novembro	de 1965	Farmácia Gloria
"	14	"	"	Farmácia Brasil
"	21	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	28	"	"	Farmácia N. S. Aparecida
"	5	Dezembro	"	Farmácia São Carlos
"	12	"	"	Farmácia Farmácia Gloria
"	19	"	"	Farmácia Brasil
"	26	"	"	Farmácia Sta. Terezinha
"	2	Janeiro	de 1966	Farmácia N. S. Aparecida
"	9	"	"	Farmácia São Carlos
"	16	"	"	Farmácia Gloria
"	23	"	"	Farmácia Brasil
"	30	"	"	Farmácia Sta. Terezinha

Artigo 2º) A farmácia que estiver de plantão e não possuir o medicamento solicitado, deverá autorizar por escrito a compra em outras farmácias.

Artigo 3º) A farmácia que estiver de plantão, deverá faze-lo no feriado subsequente.

Artigo 4º) Aos infratores do presente decreto, será aplicada a multa de Cr$5.000(cinco mil cruzeiros), a qual será cobrada em dobro, em caso de reincidência.

Artigo 5º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Parapuã, 13 de Janeiro de 1965

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino